



**PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**  
**DIRETÓRIO REGIONAL DE PERNAMBUCO**

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE PERNAMBUCO

16 JUN 17 1993 005637

PROTOCOLO

Ofício 035/93

Recife, 15 de junho de 1993

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral  
de Pernambuco.

Servimo-nos da presente, para comunicar a este Egrégio Tribunal, conforme determina a Legislação Partidária, que a Comissão Executiva Regional do PSDB de Pernambuco, em reunião no dia 2 (dois) de maio deste ano, definiu o número de membros titulares e suplentes dos Diretórios Municipais e Zonais do estado de Pernambuco a serem eleitos nas Convenções Municipais de 15 de agosto de 1993, convocadas Nacionalmente por este Partido, de acordo com as seguintes regras:

- a) Municípios com até 40.000 (quarenta mil) eleitores  
11 (onze) titulares e 4 (quatro) suplentes.
- b) Municípios de 40.000 (quarenta mil) a 100.000 (cem mil) eleitores.  
15 (quinze) titulares e 5 (cinco) suplentes.
- c) Municípios com mais de 100.000 (cem mil) eleitores  
21 (vinte e um) titulares e 7 (sete) suplentes.

Atenciosamente,

Silvio Pessoa  
Presidente PSDB-PE

OK  
Bete

o Governador. Entretanto, aqui na conjuntura política o PSDB não podia votar ninguém que procurasse as lideranças regionais e se diz disposto a abraçar o programa do Partido. O Deputado João Braga concordou com o Dep. José Chaves com a observação que era necessário negociar questões objetivas em relação ao comando do Partido para evitar que o Partido perca a sua cara. O Dep. Paterlini, Almeida apresentou um plebiscitório onde apresentava dois caminhos que o PSDB-PE poderia seguir. Mostra a necessidade de definir um programa mínimo para que a população pudesse entender que o novo órgão partidário do Governador modificaria o perfil de seu governo. Para evitar problemas com as bases partidárias o Vogal Rogério Siqueira Campos propôs que fosse iniciado um processo de consulta e esclarecimento com todos os Municípios e fóruns provinciais constituintes. O Presidente Silvio Pessoa submeteu a proposta de Rogério Siqueira Campos, que foi aprovada por unanimidade e definiu que o processo seria iniciado imediatamente, assim como os novos contatos a serem realizados com o Governador incluíam todos os membros da Executiva Regional. Nada mais havendo a tratar em Rogério Siqueira Campos, foram a presente ata que vai por mim assinada e publicada.  
 Recife, 03 de Maio de 1993.

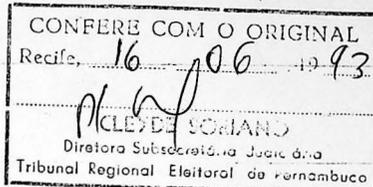
CONSELHO REGIONAL  
 Recife, 16 de Maio de 1993  
 Rogério Siqueira Campos  
 Diretora Subsecretaria Judiciária  
 Tribunal Regional Eleitoral do Pernambuco

Reunião da Comissão Executiva Regional de Pernambuco na sua sede Regional, Estrada do Encarnamento nº 841, Pernambuco - Recife em 02 de maio de 1993

- 1 - Luiz
- 2 - Rogério Siqueira Campos

3-  
4-  
5-  
6-  
7-  
8-  
9-

Pub. A. de  
Jun. 3. 93  
Silvia J. R.



As 2 (dois) de maio de 1993, reuniu-se, a Estrada do Emcauamento, nº 341, Pernambuco, Recife, a Comissão Executiva Regional do PSDB de Pernambuco. A pauta restringiu-se a discussão da definição do número de diretores dos Diretórios Regional e Municipal do Estado de Pernambuco. O Presidente de Silvio Pessoa, apresentou a seguinte proposta que define o número dos Diretores para os diretórios Regional e Municipais:

- Diretório Regional: A ser definido Nacionalmente pelo PSDB
- Diretório Municipal: Municípios com até 40.000 (quarenta mil) eleitores, o diretório será composto de 11 (onze) membros. Municípios de 40.000 (quarenta mil) a 100.000 (cem mil) eleitores, o diretório será composto de 15 (quinze) membros. Municípios com mais de 100.000 (cem mil) eleitores, o diretório será composto de 21 (vinte e um) eleitores membros. O mesmo critério atribuído aos municípios será mantido para as zonas do Estado de Pernambuco. Nada mais havendo a tratar lavra nos a presente ata que vai por mim assinada e pelo Presidente Silvio Pessoa. Recife, 02 (dois) de maio de 1993. Nizant de Siqueira Camps Araujo. Em tempo, estes critérios serão aplicados nas Convenções Municipais de 15 (quinze) de agosto de 1993.

Silvia J. R.

Em tempo: Os membros suplentes dos Diretórios são iguais a 1/3 (um terço) dos membros titulares. Nizant de Siqueira Camps Araujo.